



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 14/2021, de 04 de janeiro de 2021, sediado à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740, Centro, Belém, Alagoas, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **o menor preço por item**, nos termos da Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE nº 20, de 2 DE DEZEMBRO DE 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 19/2020, de 10 de julho de 2020; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

Nota explicativa: O Decreto Municipal poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (<https://belem.al.gov.br/legislacoes-e-atos>).

- **Abertura das propostas no dia 24 de fevereiro de 2021, às 08h30min;**
- **Início da sessão de disputa pública no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00min.**
- Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

1.1. **O objeto da licitação é o Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Merenda Escolar.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.

3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.5. A Prefeitura Municipal de Belém não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

4.1.1. Em relação aos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 87**, a participação é **EXCLUSIVA** a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.2. Em relação aos itens **58, 60, 86, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO**, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.1.3. Em relação aos itens **57, 59, 85, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA** - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.

4.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.7. A LICITANTE ENVIARÁ JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo III.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.1 *A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica o licitante.*

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.

7.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.22 . Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.29.1 no país;

7.29.2 por empresas brasileiras;

7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.31.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.31.20 pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7 O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.7 Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de UM ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.12 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

9.12.1 Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.6 e Anexo II.

9.12.2 Certidão atualizada de comprovação no regime diferenciado, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração de Enquadramento, quando chancelada pela Junta Comercial, **quando se tratar de ME, EPP ou COOP**, com demonstração das últimas alterações.

9.13 As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

9.14 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DEVERÁ SER ENCAMINHADA NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DEVERÁ:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 Apresentar documentação falsa;

21.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 Não mantiver a proposta;

21.1.7 Cometer fraude fiscal;

21.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

21.4.2.1 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belém /AL, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Belém/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

23.2 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

24. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

24.1. As licitantes julgadas vencedoras deverão apresentar as amostras, conforme disposto no artigo 41 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 –FNDE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, localizado no endereço Avenida Prefeito José Cicero Santa Rosa, s/n – Centro – Belém – AL. No horário de 08h as 12h e das 14h as 17h de segunda a sexta.

24.2. As amostras serão analisadas pela nutricionista para elaboração de laudo aprovando ou reprovando a sua aceitabilidade, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, expedida por MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS: www.bnc.org.br; no site: <https://belem.al.gov.br/licitacoes> e também poderão ser lidos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

e/ou obtidos no Setor de Licitações à Avenida Prefeito José Cícero Santa Rosa, 1740 – Centro, Belém – AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.

25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

25.15. ANEXO II - DECLARAÇÕES EM GERAL;

25.16. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

25.17. ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.18. ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

25.19. ANEXO VI – CUSTO MÉDIO

Belém - Alagoas, 04 de fevereiro de 2021.

Lucivan Alexandrino de Barros
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas e quantitativos, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, a fim de permitir o **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Merenda Escolar.**

1.2 O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Municipal de Educação. Não há órgãos participantes.

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, sem prorrogações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDD
1.	AÇÚCAR CRISTAL - CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FARDOS COM 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... UNIDADE DE 01 KG.	KG	7.500
2.	ARROZ BRANCO TIPO1- CLASSE LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, EM PACOTES DE 1 KG, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, LACRADO POR SELADORA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO UNIDADE DE 01 KG.	KG	9.500
3.	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EMPOLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... UNIDADE DE 01 KG	KG	100
4.	ARROZ PARBOILIZADO - CLASSE LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, EM PACOTES DE 01 KG, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, LACRADO POR SELADORA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... UNIDADE DE 01 KG	KG	2.000
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO - TIPO 1, CLASSE ANÃO,	KG	9.500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, EM PACOTES COM 01 KG, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DENTRO DO LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... .UNIDADE DE 01 KG		
6.	FEIJÃO FRADINHO – TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS SADIOS, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO..... UNIDADE DE 01 KG	KG	2.500
7.	MACARRÃO ESPAGUETE – TIPO SECA, PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COM COMPRIMENTO ENTRE 25CM E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE/PESO DO PRODUTO. SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS..... UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	9.500
8.	MACARRÃO PARAFUSO - TIPO PARAFUSO - INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: FARINHA DE TRIGO E OVOS. VALOR NUTRICIONAL MÍNIMO: 11G DE PROTEÍNA E 350KCAL EM 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 08 MESES..... .UNIDADE DE 500G	UNIDADE	3.000
9.	MACARRÃO INTEGRAL – TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE COM 500G. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... ..UNIDADE DE 500 G	UNIDADE	200
10.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM GLÚTEN –MACARRÃO DE ARROZ -TIPO PARAFUSO PACOTES DE 500 GRAMAS. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ISENTO DE GLÚTEN..... UNIDADE DE 500G	UNIDADE	200
11.	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA..... UNIDADES DE 400G.	UNIDADE	8.000
12.	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO COM	UNIDADE	8.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	SELADORA, COM 400G, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE/CROCÂNCIA, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADOUNIDADES DE 400G.		
13.	BISCOITO INTEGRAL – TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA..... UNIDADE DE 400G.	UNIDADE	800
14.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS - TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, EM DUPLA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE..... UNIDADES DE 400G	UNIDADE	2.500
15.	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, CADA GOTA CONTENDO 0,02 KCAL. FRASCO CONTA-COTAS CONTENDO 100 ML, O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, A PARTIR DA ENTREGA..... UNIDADES DE 100ML	UNIDADE	150
16.	ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA,VITAMINAS(A,B1,B2,NIACINA,B6,B12,ÁCIDO PANTONTÊNICO E BIOTINA), MINERAIS(CÁLCIO E FERRO), EMULSIFICANTE E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO, SEM GLÚTEN. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA..... UNIDADES DE 400G.	UNIDADE	2.000
17.	ALHO - GRAÚDO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE..... KG	KG	250
18.	AZEITE DE OLIVA - COMPOSIÇÃO DE AZEITE DE OLIVA REFINADO E AZEITE DE OLIVA VIRGEM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES. UNIDADE DE 500 ML	UNIDADE	250
19.	CANELA EM PÓ – EMBALAGEM: PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRADO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM RDC Nº276/2005..... ..UNIDADE DE 50 G	UNIDADE	200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

20.	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	2.500
21.	CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/ OU ALGODÃO E OU PALMA HIDROGENADO, SAL, EMULSIFICATE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN..... UNIDADE DE 1 KG.	UNIDADE	150
22.	COCO RALADO DESIDRATADO - COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO , INTEGRAL – DE BOA QUALIDADE..... UNIDADE DE 100 G	UNIDADE	600
23.	COLORÍFICO – EM PÓ FINO, HOMOGÊNIO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNAS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO..... UNIDADE DE 01 KG	KG	150
24.	EXTRATO DE TOMATE – SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADAS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS.UNIDADE DE 340G	UNIDADE	8.500
25.	GOIABADA - 1ª QUALIDADE, TIPO CORTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA..... ...UNIDADE DE 600 G	UNIDADE	200
26.	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - COM SAL E 60% DE LIPÍDIOS, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, EMBALADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, ATÓXICO , SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE,. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... UNIDADE DE 500 G	UNIDADE	3.500
27.	MANTEIGA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE. ZERO GORDURA TRANS. DEVE ATENDER AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER PLASTICO POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 200G DO PRODUTO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MINIMO 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	550
28.	MOLHO DE TOMATE – ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE 340 G	UNIDADE	1.500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

29.	MILHO DESOLHADO – PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS..... .. UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	2.000
30.	MILHO DE PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE / LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... .. UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	1.500
31.	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA..... .. UNIDADE DE 900 ML.	UNIDADE	1.000
32.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) – EXTRAÍDA DA SOJA, ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIALIZADO. ALIMENTO RICO EM PROTEÍNAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA..... .. UNIDADE DE 400G	UNIDADE	8.500
33.	QUEIJO PARMESÃO RALADO - INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL E ÁCIDO.. EMBALAGEM PRIMÁRIA:..... UNIDADE DE 50 G	PACOTE	100
34.	SACHÊ DE ERVAS – FOLHA DE ERVAS PARA CHÁ NATURAL, SABORES: CAMOMILA, HORTELÃ, BOLDO DO CHILE, CIDREIRA. DISPLAY COM 10 UNIDADE COM 10G CADA.	UNIDADE	50
35.	SAL – CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 1 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 30KG. PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	400
36.	TEMPERO – IN NATURA, TIPO COMINHO, EM PÓ FINO. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE..... UNIDADE COM 01 KG	KG	150
37.	VINAGRE – VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, CAMELO, COMINHO, ALHO E FOLHA DE LOURO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS..... .. UNIDADES DE 750 ML NO MÍNIMO.	UNIDADE	5.500
38.	PÃO DE 50G - DE SAL, SEM MANTEIGA, CROCANTE, COM FABRICAÇÃO NA MESMA DATA DA ENTREGA, PESO DE 50.	UNIDADE	35.000
39.	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO – LEITE DESNATADO EM PÓ, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, C, D, E, B12, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E SULFATO FERROSO. TIPO SUSTAGEM..... .. UNIDADE DE 400G.	UNIDADE	650
40.	AMIDO DE MILHO – AMIDO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM SUBSTÂNCIAS	KG	300



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	NUTRICIONAIS COMO: CARBOIDRATO, ENTRE OUTRAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS- TIPO MAIZENAUNIDADE DE 200G.		
41.	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ – AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS-TIPO ARROZINA. UNIDADE DE 200G.	UNIDADE	320
42.	AVEIA FLOCOS FINOS – TIPO FLOCOS FINOS, QUE CONTENHA CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR ENTRE OUTRAS SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. MARCA DE BOA QUALIDADE E CONHECIDA NO MERCADO.UNIDADE DE 200G.	UNIDADE	700
43.	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES, CONTENDO LEITE SEMIDESNATADO PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, AROMA DE FRUTA, CORANTE NATURAL, ESPESSANTECARRAGENA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AMIDO MODIFICADO, GELATINA, FERMENTO LÁCTEO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, SEM TRANSPARÊNCIA, LACRADO AUTOMATICAMENTE EM PACOTE COM 900 ML SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO PELO SIE LITRO..... UNIDADE DE 900ML	UNIDADE	4.000
44.	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE - BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (FONTE: DE VITAMINAS, CALCIO E FERRO), COM LEITE PASTEURIZADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO UNIDADE DE 01 LITRO	UNIDADE	3.500
45.	CREME DE LEITE – ESTABILIZANTES, FOSFATO DISSODICO HOMOGENIZADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ENLATADA APROPRIADA. UNIDADE DE 200G	UNIDADE	2.500
46.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 0 A 6 MESES- Á BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS , EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO , ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO EM RELAÇÃO A CASEÍNA.....UNIDADE DE 400 G	UNIDADE	2.800
47.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 36 MESES- Á BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS , EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO , ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE.....UNIDADE DE 400G	UNIDADE	2.800
48.	FARINHA LÁCTEA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM	UNIDADE	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	FERRO ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LIQUIDO 400 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE . MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... UNIDADE DE 400 G		1.900
49.	FARINHA DE ARROZ – AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, TIPO – MUCILON. UNIDADE DE 230G.	UNIDADE	1.500
50.	FARINHA DE ARROZ E AVEIA – AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, TIPO – MUCILON. UNIDADE DE 230G.	UNIDADE	1.500
51.	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SEC SUBGRUPO FINA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE E ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADOS.....PACOTE DE 01 KG	KG	8.000
52.	FARINHA DE MILHO – SIMPLES, DERIVADA DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.....UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	10.000
53.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA ATERROSA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COR BRANCA, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ORIGINÁRIA DO PRÓPRIO FABRICANTE ACONDICIONADA DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	800
54.	LEITE CONDENSADO – LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERILIZADO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM TETRA PAK, ATÓXICO, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, CAIXA PROPRIADA.UNIDADE DE 395G.	UNIDADE	350
55.	LEITE DE COCO – LEITE PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ENVASADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, EM GARRAFA DE VIDRO, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, ATÓXICA, COM 500 ML, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	2.500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

56.	LEITE EM PÓ DESNATADO – LEITE DESNATADO, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ENTRE OUTRAS SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.UNIDADE DE 400G.	UNIDADE	300
57.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL : PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM COR BRANCA AMARELADA E SABOR AGRADÁVEL SALGADO A LEVEMENTE ADOCICADO NÃO RANÇOSO COM ODOR CARACTERÍSTICO OBTIDO MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM OBEDECERÃO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUINDO A DENOMINAÇÃO DE VENDA, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO FABRICANTE. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE POLIÉSTER METALIZADO/POLIETILENO, VEDADAS HERMETICAMENTE COM ACONDICIONAMENTO..... .UNIDADE DE 200 G – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	16.500
58.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL : PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM COR BRANCA AMARELADA E SABOR AGRADÁVEL SALGADO A LEVEMENTE ADOCICADO NÃO RANÇOSO COM ODOR CARACTERÍSTICO OBTIDO MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM OBEDECERÃO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUINDO A DENOMINAÇÃO DE VENDA, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO FABRICANTE. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE POLIÉSTER METALIZADO/POLIETILENO, VEDADAS HERMETICAMENTE COM ACONDICIONAMENTO..... .UNIDADE DE 200 G – COTA RESERVADA	UNIDADE	5.500
59.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE DE 400G. – AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	7.500
60.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE DE 400G. – COTA RESERVADA	UNIDADE	2.500
61.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. UNIDADE DE 400G	UNIDADE	1.580
62.	SUPLEMENTO ALIMENTAR - ALIMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, SABOR BANANA E/OU BAUNILHA, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM ENLATADO RESISTENTE ATÓXICO, COM 400G, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE	UNIDADE	120



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	VALIDADE,..... UNIDADES DE 400G		
63.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECIFICA, SABOR MARACUJÁ , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG CADA.	UNIDADE	500
64.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECIFICA, SABOR GOIABA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500
65.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECIFICA, SABOR ACEROLA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICO..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500
66.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECIFICA, SABOR CAJU , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500
67.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECIFICA, SABOR CAJÁ , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

68.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR UVA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500
69.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR GRAVIOLA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500
70.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR MANGA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500
71.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR ABACAXI , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500
72.	SUCO DE FRUTAS CONCENTRA DO SABOR GOIABA – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS.....UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	200
73.	SUCO DE FRUTAS CONCENTRA DO SABOR MARACUJÁ – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS.....UNIDADE DE 500ML.	UNIDADE	200



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

74.	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR ACEROLA – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS. UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	200
75.	MORTADELA SEM GORDURA- TIPO EXTINTOR, PEÇAS DE NO MÍNIMO 3 KG . PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES DE ANIMAIS, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO, ADICIONADO DE INGREDIENTES, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL, EM DIFERENTES FORMAS E SUBMETIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO ADEQUADO. A MORTADELA DEVERÁ SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTEÇÃO APROPRIADA CONTRA CONTAMINAÇÃO. OS ENVOLTÓRIOS PODERÃO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTÂNCIAS GLACEANTES QUE DEVERÃO ESTAR APROVADAS JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	350
76.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 3 KG.	KG	130
77.	COXA E SOBRECOXA - FRESCO, IN NATURA. O CORTE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIMPO E SEM PELES COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..... UNIDADE DE KG	KG	2.500
78.	FRANGO INTEIRO ABATIDO DE 1ª QUALIDADE – FRESCO, IN NATURA. O FRANGO DEVERÁ SER ABATIDO NO DIA E APRESENTAR-SE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESCURAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA..... UNIDADE DE KG.	KG	500



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

79.	PEITO DE FRANGO – FRESCO, IN NATURA. O CORTE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIMPO E SEM PELES COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..... UNIDADE DE KG	KG	3.500
80.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO SEM OSSO, CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONERVOSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUAL QUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO..... UNIDADE DE KG	KG	2.500
81.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COM OSSO, CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONERVOSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUAL QUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO..... UNIDADE DE KG	KG	2.000
82.	FÍGADO BOVINO – CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONERVOSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUAL QUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO..... UNIDADE DE KG	KG	1.000
83.	CARNE BOVINA – TIPO: SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO PONTA DE AGULHA COM SALMOURA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM ASPECTO, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA E ROTULADA, INSPECIONADA PELO SIF.....UNIDADE DE KG	KG	1.000



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

84.	CARNE MOÍDA – CONGELADA, TIPO ACÉM SEM OSSO, ORIGINÁRIA DE GADO MACHO, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEM SEBO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 500G. IDENTIFICANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	2.000
85.	PEIXE FILÉ DE MERLUZA - EM FILÉS SEM PELE CORTADOS INDIVIDUALMENTE E CONGELADOS CONFORME FICHA DE ESPECIFICAÇÃO Nº 06 SDAB/99. ROTULAGEM: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EM VIGOR, NO QUE COUBER, ALÉM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS: A DENOMINAÇÃO DO ALIMENTO, O CONTEÚDO LÍQUIDO, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, A IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. UNIDADE DE 01 KG – AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	2.625
86.	PEIXE FILÉ DE MERLUZA - EM FILÉS SEM PELE CORTADOS INDIVIDUALMENTE E CONGELADOS CONFORME FICHA DE ESPECIFICAÇÃO Nº 06 SDAB/99. ROTULAGEM: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EM VIGOR, NO QUE COUBER, ALÉM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS: A DENOMINAÇÃO DO ALIMENTO, O CONTEÚDO LÍQUIDO, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, A IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. UNIDADE DE 01 KG – COTA RESERVADA	KG	875
87.	OVO – DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO Nº 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA..... BANDEJA COM 30 OVOS.	BANDEJA	2.500

2. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

2.1. As licitantes julgadas vencedoras deverão apresentar as amostras, conforme disposto no artigo 41 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 –FNDE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, localizado no endereço Avenida Prefeito José Cicero Santa Rosa, s/n – Centro – Belém – AL. No horário de 08h as 12h e das 14h as 17h de segunda a sexta.

2.2 As amostras serão analisadas pela nutricionista para elaboração de laudo aprovando ou reprovando a sua aceitabilidade, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e RESOLUÇÃO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, expedida por MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CONSELHO DELIBERATIVO.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

3.2. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria de Municipal de Educação de Belém visando fornecer alimentos variados e seguros, que contribua para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino deste Município que atende aproximadamente 1622 estudantes distribuídos nos atendimentos de Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Quilombolas e Ensino de Jovens e Adultos, assim como, garantir a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como o acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3.3. Justifica-se desta forma a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e assim, suprir o fornecimento de alimentos a todas as escolas que compõem o Município de Belém.

3.3.1. O município possui 09 (Nove) Unidades de Ensino Fundamental Integral e Parcial que atendem de 1º ao 9º ano e a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Atendimento Especializado Escolar -AEE, com a seguinte matrícula:

- a. Centros de Educação Infantil: 266 (Duzentos e sessenta e seis)
- b. Ensino Fundamental Integral e Parcial: 700 (Setecentos)
- c. Educação de Jovens e Adultos: 600 (Seiscentos)
- d. AEE: 56 (Cinquenta e seis)

3.3.2. Ressaltamos ainda, a impossibilidade de definir previamente com exatidão a demanda a ser adquirida por cada escola. Dessa forma, optamos por realizar um sistema de registro de preços, que mais se aproxima de melhor adequação à realidade do município, principalmente do contexto pandêmico.

3.3.3. A aquisição centralizada proporciona redução dos custos de aquisição.

3.3.4. Os quantitativos estimados para aquisição levaram em consideração o número de alunos matriculados na rede municipal, bem como a experiência de anos anterior sempre crescendo no caso de majorados o público alvo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1.A solução objeto do presente TR está de acordo com a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente:

“Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

I – (...)

II – Licitação, obrigatoriamente na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

(...)

“Art. 27. Os editais de licitações no âmbito do PNAE para aquisição de gêneros alimentícios deverão observar o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, ainda, o seguinte:

I – exigência de orçamento detalhado e previsão de critérios de aceitabilidade de preço unitário e global para afastar o risco de distorções futuras na proposta vencedora;

II – no caso de terceirização de serviços de alimentação escolar, para fins de pagamento com os recursos oriundos do FNDE, a EEx deverá assegurar notas fiscais específicas para gêneros alimentícios, para fins de cumprimento do art. 51; e

III – a EEx que operar os recursos financeiros federais do PNAE por meio da Conta Cartão deverá informar em edital sobre a forma de pagamento a ser utilizada, solicitando aos fornecedores que componham o preço final considerando os custos com a adquirente.” (NR)

4.2. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes da Resolução-PNAE, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1. A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que: a) é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados; b) não necessita de avaliação minuciosa para a identificação; c) existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto; d) o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos produtos será parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação e deverá ser entregue nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Creche Sebastiana Ferreira	Rua Pedro Monteiro, S/N, Centro, Belém/AL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

Escola Municipal Arízio de Vasconcelos	Av. Melquíades Rodrigues de Barros, S/N, centro, Belém/AL
Escola Municipal João Mateus da Silva	Povoado Chã de Belém
Escola Municipal José Cardoso da Silva	Povoado Barro Vermelho
Escola Municipal Pedro Cícero da Silva	Povoado Cabeça D'antas

6.2. No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h horas de segunda a sexta, que será recebido por servidor indicado.

6.3. O prazo de entrega dos produtos não perecíveis são de 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. No caso de produtos perecíveis, respeitando o seguinte cronograma de entrega:

a) Produtos cárneos deverão ser entregues de forma quinzenal.

b) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

7.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ARP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

8.3. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ARP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus o Município.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados a contrato. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

14.4.2.1. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belém /AL, pelo prazo de até cinco anos;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Belém/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

15.1. A Cotação de Preços deverá ser realizada pela Coordenadoria de Compras com base nas descrições do presente TR e deverá observar os termos da Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020-FNDE, especialmente o artigo 28 onde consta a determinação de que nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE, a Entidade Executora deve realizar pesquisa de preços (ver modelo Resolução) prévia mediante a utilização dos parâmetros dimensionados no referido texto.

16. LEI ESPECIAL/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

16.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos.

Belém – AL, 28 de dezembro de 2020.

Suellen Thaís Pinheiro Barbosa
Secretária Municipal de Educação

Lara Maria Tenório da Costa
Nutricionista



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007...);
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO III
(modelo de)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município de Belém - Alagoas, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por sua representante legal Srª. **ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**, inscrita no RG 1294828 SSP/AL, CPF/MF nº 027.851.274-71, residente e domiciliada na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/2021, Processo Administrativo nº ---/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Educação de Belém/AL

3.2. São Órgãos Participantes:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A entrega dos produtos será parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação e deverá ser entregue nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Creche Sebastiana Ferreira	Rua Pedro Monteiro, S/N, Centro, Belém/AL
Escola Municipal Arízio de Vasconcelos	Av. Melquíades Rodrigues de Barros, S/N, centro, Belém/AL
Escola Municipal João Mateus da Silva	Povoado Chã de Belém
Escola Municipal José Cardoso da Silva	Povoado Barro Vermelho
Escola Municipal Pedro Cícero da Silva	Povoado Cabeça D'antas

6.2. No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h horas de segunda a sexta, que será recebido por servidor indicado.

6.3. O prazo de entrega dos produtos não perecíveis são de 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.4. No caso de produtos perecíveis, respeitando o seguinte cronograma de entrega:

a) Produtos cárneos deverão ser entregues de forma quinzenal.

6.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ARP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

8.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

8.3. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ARP; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ARP.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedor seja notificada e apresente em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus o Município.

12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE

13.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados a contrato. No entanto, deverão ser observados os ditames dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7892/2013 que trata das situações “DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS”, conforme termos do edital da licitação.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Cometer fraude fiscal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.4.2. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 14.4.2.1. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 14.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belém /AL, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- 14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Belém/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Belém -Alagoas, --- de ----- de 2021.

.....
MUNICÍPIO DE BELÉM/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO V

CONTRATO Nº ---/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA DE BELÉM/AL E A EMPRESA ----- PARA A
AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Belém, Alagoas, neste ato representado por sua representante legal Sr^a. **ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA**, inscrita no RG 1294828 SSP/AL, CPF/MF nº 027.851.274-71, residente e domiciliada na Fazenda São Miguel, Zona Rural, Belém/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão gerenciador atestar a execução do objeto da ARP.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências de comunicação ao setor competente para que a Fornecedora seja notificada e apresente em no máximo 5 (cinco) dias as pendências encontradas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus o Município.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias às penalidades, inclusive podendo ocorrer a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Fornecedora a ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.1. A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação. (Art. 65, parágrafo primeiro da lei nº 8.666/93).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será parcelada, conforme solicitação da Secretaria de Educação e deverá ser entregue nos seguintes endereços:

UNIDADE	ENDEREÇO
Creche Sebastiana Ferreira	Rua Pedro Monteiro, S/N, Centro, Belém/AL
Escola Municipal Arízio de Vasconcelos	Av. Melquíades Rodrigues de Barros, S/N, centro, Belém/AL
Escola Municipal João Mateus da Silva	Povoado Chã de Belém
Escola Municipal José Cardoso da Silva	Povoado Barro Vermelho
Escola Municipal Pedro Cícero da Silva	Povoado Cabeça D'antas

8.2. No horário de 08h às 12h e das 14h às 17h horas de segunda a sexta, que será recebido por servidor indicado.

8.3. O prazo de entrega dos produtos não perecíveis são de 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. No caso de produtos perecíveis, respeitando o seguinte cronograma de entrega:

a) Produtos cárneos deverão ser entregues de forma quinzenal.

8.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

8.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Nota explicativa: Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.

8.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações da Contratante

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Fornecedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações da Contratada

9.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da ARP e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

9.2.6. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.7. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP.

9.2.9. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3 Apresentar documentação falsa;

10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6 Não mantiver a proposta;

10.1.7 Cometer fraude fiscal;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2 Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMB indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

10.4.2.1 Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

10.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belém /AL, pelo prazo de até cinco anos;

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Belém/AL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Taquarana/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém - Alagoas, -- de -----de 2021.

MUNICÍPIO DE BELÉM

Contratante

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]
Cargo
Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

ANEXO VI

CUSTO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO MÉDIO UNITÁRIO
1.	AÇÚCAR CRISTAL - CRISTALIZADO, NA COR BRANCA, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM FARDO COM 30KG DE PESO LÍQUIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO , CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.....UNIDADE DE 01 KG.	KG	7.500	R\$ 2,74
2.	ARROZ BRANCO TIPO1 - CLASSE LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, EM PACOTES DE 1 KG, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, LACRADO POR SELADORA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADOUNID ADE DE 01 KG.	KG	9.500	R\$ 5,32
3.	ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EMPOLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.....UNIDADE DE 01 KG	KG	100	R\$ 5,53
4.	ARROZ PARBOILIZADO - CLASSE LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, EM PACOTES DE 01 KG, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, LACRADO POR SELADORA, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A PROCEDÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.....UNIDADE DE 01 KG	KG	2.000	R\$ 5,38
5.	FEIJÃO CARIOQUINHA OU MULATINHO - TIPO 1, CLASSE ANÃO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, EM PACOTES COM 01 KG, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR	KG	9.500	R\$ 7,19



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	CARACTERÍSTICA, MADUROS, LIMPOS E SECOS, DENTRO DO LIMITE MÁXIMO DE 2% DE IMPUREZAS, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.....UNIDADE DE 01 KG			
6.	FEIJÃO FRADINHO – TIPO 01, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃS INTEIROS E SADIOS, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO.....UNIDADE DE 01 KG	KG	2.500	R\$ 8,03
7.	MACARRÃO ESPAGUETE – TIPO SECA, PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COM COMPRIMENTO ENTRE 25CM E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, CHEIRO, TEXTURA E SABOR PRÓPRIO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE/PESO DO PRODUTO. SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	9.500	R\$ 2,56
8.	MACARRÃO PARAFUSO - TIPO PARAFUSO - INGREDIENTES OBRIGATORIOS: FARINHA DE TRIGO E OVOS. VALOR NUTRICIONAL MÍNIMO: 11G DE PROTEÍNA E 350KCAL EM 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 500G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDOS OU CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 08 MESES.....UNIDADE DE 500G	UNIDADE	3.000	R\$ 3,25
9.	MACARRÃO INTEGRAL – TIPO ESPAGUETE INTEGRAL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE COM 500G. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.....UNIDADE DE 500 G	UNIDADE	200	R\$ 2,71
10.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM GLÚTEN –MACARRÃO DE ARROZ -TIPO PARAFUSO PACOTES DE 500 GRAMAS. NÃO CONTER GLÚTEN. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E RESISTENTES. O RÓTULO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ISENTO DE GLÚTEN.....UNIDADE DE 500G	UNIDADE	200	R\$ 4,84
11.	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO,	UNIDADE	8.000	R\$ 3,02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. UNIDADES DE 400G.			
12.	BISCOITO DOCE – TIPO MARIA, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LACRADO COM SELADORA, COM 400G, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE/CROCÂNCIA, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO UNIDADES DE 400G.	UNIDADE	8.000	R\$ 3,19
13.	BISCOITO INTEGRAL – TIPO CREAM CRACKER, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA..... UNIDADE DE 400G.	UNIDADE	800	R\$ 3,83
14.	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS - TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, EM DUPLA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE..... UNIDADES DE 400G	UNIDADE	2.500	R\$ 3,72
15.	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO COM SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, CADA GOTA CONTENDO 0,02 KCAL. FRASCO CONTA-COTAS CONTENDO 100 ML, O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, A PARTIR DA ENTREGA..... UNIDADES DE 100ML	UNIDADE	150	R\$ 3,55
16.	ACHOCOLATADO EM PÓ - MISTURA SÓLIDA, COMPOSTA DE CACAU, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS(A,B1,B2, NIACINA, B6, B12, ÁCIDO PANTOTÊNICO E BIOTINA), MINERAIS(CÁLCIO E FERRO), EMULSIFICANTE E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E ÁCIDO ASCÓRBICO, SEM GLÚTEN. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DE REGISTRO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA..... UNIDADES DE 400G.	UNIDADE	2.000	R\$ 3,62
17.	ALHO - GRAÚDO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM RÉSTIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE..... KG	KG	250	R\$ 19,07



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

18.	AZEITE DE OLIVA - COMPOSIÇÃO DE AZEITE DE OLIVA REFINADO E AZEITE DE OLIVA VIRGEM. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 06 MESES.UNIDADE DE 500 ML	UNIDADE	250	R\$ 15,67
19.	CANELA EM PÓ – EMBALAGEM: PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRADO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DE ACORDO COM RDC Nº276/2005.....UNIDADE DE 50 G	UNIDADE	200	R\$ 3,30
20.	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, NÃO CONTENDO GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS.UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	2.500	R\$ 7,76
21.	CHOCOLATE GRANULADO - INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/ OU ALGODÃO E OU PALMA HIDROGENADO, SAL, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.....UNIDADE DE 1 KG.	UNIDADE	150	R\$ 11,91
22.	COCO RALADO DESIDRATADO - COCO RALADO BRANCO PURO, DESIDRATADO , INTEGRAL – DE BOA QUALIDADE.....UNIDADE DE 100 G	UNIDADE	600	R\$ 3,15
23.	COLORÍFICO – EM PÓ FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIES GENUÍNAS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.....UNIDADE DE 01 KG	KG	150	R\$ 5,66
24.	EXTRATO DE TOMATE – SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADAS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS.UNIDADE DE 340G	UNIDADE	8.500	R\$ 2,73
25.	GOIABADA - 1ª QUALIDADE, TIPO CORTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA – PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. VALIDADE: MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.....	UNIDADE	200	R\$ 5,14



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

UNIDADE DE 600 G			
26.	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - COM SAL E 60% DE LIPÍDIOS, NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS, EMBALADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, RETANGULAR, ATÓXICO, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE., MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO.....UNIDADE DE 500 G	UNIDADE	3.500	R\$ 3,64
27.	MANTEIGA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS PELA LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS VIGENTE. ZERO GORDURA TRANS. DEVE ATENDER AS BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE SER PLASTICO POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 200G DO PRODUTO. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MINIMO 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	550	R\$ 9,22
28.	MOLHO DE TOMATE – ESPECIFICAÇÃO: MOLHO DE TOMATE, TRADICIONAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.UNIDADE DE 340 G	UNIDADE	1.500	R\$ 1,64
29.	MILHO DESOLHADO – PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ, COM GRÃOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS..... UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	2.000	R\$ 2,23
30.	MILHO DE PIPOCA - MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE / LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA RESISTENTE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO..... UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	1.500	R\$ 2,36
31.	ÓLEO COMESTÍVEL – DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 900 ML.	UNIDADE	1.000	R\$ 9,19
32.	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (PTS) – EXTRAÍDA DA SOJA, ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIALIZADO. ALIMENTO RICO EM PROTEÍNAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.....UNIDADE DE 400G	UNIDADE	8.500	R\$ 5,63
33.	QUEIJO PARMESÃO RALADO - INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO LÁCTEO, SAL E ÁCIDO.. EMBALAGEM	PACOTE	100	R\$ 4,05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	PRIMÁRIA:..... UNIDADE DE 50 G			
34.	SACHÊ DE ERVAS – FOLHA DE ERVAS PARA CHÁ NATURAL, SABORES: CAMOMILA, HORTELÃ, BOLDO DO CHILE, CIDREIRA. DISPLAY COM 10 UNIDADE COM 10G CADA.	UNIDADE	50	R\$ 2,66
35.	SAL – CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO DE 1 KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE 30KG. PACOTE DE 1 KG.	PACOTE	400	R\$ 0,94
36.	TEMPERO – IN NATURA, TIPO COMINHO, EM PÓ FINO. SEM A PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E TRANSPARENTE.....UNIDADE COM 01 KG	KG	150	R\$ 7,20
37.	VINAGRE – VINAGRE DE ÁLCOOL, SAL, CAMELO, COMINHO, ALHO E FOLHA DE LOURO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS..... UNIDADES DE 750 ML NO MÍNIMO.	UNIDADE	5.500	R\$ 1,87
38.	PÃO DE SEDA COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL OU SACOS DE POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	UNIDADE	35.000	R\$ 0,39
39.	ALIMENTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO – LEITE DESNATADO EM PÓ, MALTODEXTRINA, AÇÚCAR, VITAMINAS (A, C, D, E, B12, TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, PIRIDOXINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO) E SULFATO FERROSO. TIPO SUSTAGEM UNIDADE DE 400G.	UNIDADE	650	R\$ 68,28
40.	AMIDO DE MILHO – AMIDO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, COM SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS COMO: CARBOIDRATO, ENTRE OUTRAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS- TIPO MAIZENA UNIDADE DE 200G.	KG	300	R\$ 2,82
41.	AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ – AMIDO DE MILHO COM FARINHA DE ARROZ, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS- TIPO ARROZINA. UNIDADE DE 200G.	UNIDADE	320	R\$ 3,35



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

42.	AVEIA FLOCOS FINOS – TIPO FLOCOS FINOS, QUE CONTENHA CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR ENTRE OUTRAS SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS. MARCA DE BOA QUALIDADE E CONHECIDA NO MERCADO. UNIDADE DE 200G.	UNIDADE	700	R\$ 3,34
43.	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES, CONTENDO LEITE SEMIDESNATADO PASTEURIZADO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, AROMA DE FRUTA, CORANTE NATURAL, ESPESANTECARRAGENA, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AMIDO MODIFICADO, GELATINA, FERMENTO LÁCTEO E CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, NÃO CONTENDO GLÚTEN, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, SEM TRANSPARÊNCIA, LACRADO AUTOMATICAMENTE EM PACOTE COM 900 ML SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, INSPECIONADO PELO SIE LITRO..... UNIDADE DE 900ML	UNIDADE	4.000	R\$ 3,73
44.	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE - BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE (FONTE: DE VITAMINAS, CALCIO E FERRO), COM LEITE PASTEURIZADO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO MERCADO UNIDADE DE 01 LITRO	UNIDADE	3.500	R\$ 4,02
45.	CREME DE LEITE – ESTABILIZANTES, FOSFATO DISSODICO HOMOGENIZADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ENLATADA APROPRIADA. UNIDADE DE 200G	UNIDADE	2.500	R\$ 2,73
46.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 0 A 6 MESES - Á BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS , EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO , ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO EM RELAÇÃO A CASEÍNA..... UNIDADE DE 400 G	UNIDADE	2.800	R\$ 25,54
47.	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 36 MESES - Á BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS , EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO , ISENTA DE SACAROSE, INDICADA PARA LACTANTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE..... UNIDADE DE 400G	UNIDADE	2.800	R\$ 16,62
48.	FARINHA LÁCTEA - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LIQUIDO 400 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE	UNIDADE	1.900	R\$ 12,07



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO VIGENTE . MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA MERCADO..... . UNIDADE DE 400 G			
49.	FARINHA DE ARROZ – AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, TIPO – MUCILON. UNIDADE DE 230G.	UNIDADE	1.500	R\$ 7,20
50.	FARINHA DE ARROZ E AVEIA – AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS, TIPO – MUCILON. UNIDADE DE 230G.	UNIDADE	1.500	R\$ 6,69
51.	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO 01, CLASSE BRANCA, GRUPO SEC SUBGRUPO FINA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES E HERMETICAMENTE VEDADOS.....PACOTE DE 01 KG	KG	8.000	R\$ 3,18
52.	FARINHA DE MILHO – SIMPLES, DERIVADA DO GRÃO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.....UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	10.000	R\$ 2,18
53.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA ATERROSA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COR BRANCA, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ORIGINÁRIA DO PRÓPRIO FABRICANTE ACONDICIONADA DE 1KG, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, DEVENDO SER LACRADO COM SELADORA E NÃO APRESENTAR NENHUM SINAL DE VIOLAÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO.	UNIDADE	800	R\$ 3,86
54.	LEITE CONDENSADO – LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESTERILIZADO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM TETRA PAK, ATÓXICO, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O CONTEÚDO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE, CAIXA PROPRIADA.UNIDADE DE 395G.	UNIDADE	350	R\$ 4,54
55.	LEITE DE COCO – LEITE PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ENVASADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE, EM GARRAFA DE VIDRO, RESISTENTE, COM TRANSPARÊNCIA E INCOLOR, ATÓXICA, COM 500 ML, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE. MARCA DE BOA QUALIDADE RECONHECIDA NO	UNIDADE	2.500	R\$ 4,67



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	MERCADO..... UNIDADES DE 500 ML			
56.	LEITE EM PÓ DESNATADO – LEITE DESNATADO, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ENTRE OUTRAS SUBSTÂNCIAS NUTRICIONAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS APROPRIADAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.UNIDADE DE 400G.	UNIDADE	300	R\$ 12,21
57.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE EM PÓ INTEGRAL : PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL, DEVERÁ APRESENTAR-SE SOB A FORMA DE PÓ UNIFORME SEM GRUMOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS, COM COR BRANCA AMARELADA E SABOR AGRADÁVEL SALGADO A LEVEMENTE ADOCICADO NÃO RANÇOSO COM ODOR CARACTERÍSTICO OBTIDO MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. ROTULAGEM: OS DIZERES DE ROTULAGEM OBEDECERÃO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR, INCLUINDO A DENOMINAÇÃO DE VENDA, A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, O PESO LÍQUIDO, INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE, ALÉM DA RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO FABRICANTE. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE POLIÉSTER METALIZADO/POLIETILENO, VEDADAS HERMETICAMENTE COM ACONDICIONAMENTO..... UNIDADE DE 200 G	UNIDADE	22.000	R\$ 6,13
58.	LEITE EM PÓ INTEGRAL – LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE DE 400G.	UNIDADE	10.000	R\$ 12,29
59.	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE - LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM LACTOSE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. UNIDADE DE 400G	UNIDADE	1.580	R\$ 19,12
60.	SUPLEMENTO ALIMENTAR - ALIMENTO EM PÓ ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS PARA SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR, SABOR BANANA E/OU BAUNILHA, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM ENLATADO RESISTENTE ATÓXICO, COM 400G, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE,..... . UNIDADES DE 400G	UNIDADE	120	R\$ 45,29



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

61.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR MARACUJÁ , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG CADA.	UNIDADE	500	R\$ 10,89
62.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR GOIABA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 6,21
63.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR ACEROLA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICO..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 6,83
64.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR CAJU , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 6,77



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

65.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR CAJÁ , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 10,19
66.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR UVA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 10,23
67.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR GRAVIOLA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 8,82
68.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR MANGA , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA..... UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 6,96



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

69.	POLPA DE FRUTAS – O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SÃS, LIMPAS E ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. ESSE PRODUTO OBTIDO DE FRUTOS POLPOSOS, ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS SERÁ ESTABELECIDO PARA CADA POLPA DE FRUTA ESPECÍFICA, SABOR ABACAXI , DEVE CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA.....UNIDADE DE 01 KG	UNIDADE	500	R\$ 6,98
70.	SUCO DE FRUTAS CONCENTRA DO SABOR GOIABA – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS.....UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	200	R\$ 3,38
71.	SUCO DE FRUTAS CONCENTRA DO SABOR MARACUJÁ – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS.....UNIDADE DE 500ML.	UNIDADE	200	R\$ 4,83
72.	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR ACEROLA – COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DO LÍQUIDO, QUALIDADE PASTEURIZADO OBTIDO DA POLPA DA FRUTA MADURA, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS.UNIDADE DE 500 ML.	UNIDADE	200	R\$ 3,39
73.	MORTADELA SEM GORDURA - TIPO EXTINTOR, PEÇAS DE NO MÍNIMO 3 KG . PRODUTO Cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais, não acrescido de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas e submetido ao tratamento térmico adequado. A mortadela deverá ser embutida adequadamente para as condições de armazenamento e que assegure uma proteção apropriada contra contaminação. Os envoltórios poderão estar protegidos por substâncias glazeantes que deverão estar aprovadas junto ao órgão competente.	KG	350	R\$ 9,53
74.	QUEIJO MUSSARELA FATIADO – 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A	KG	130	R\$ 25,32



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. FATIADO EM LÂMINAS DE 3 KG.			
75.	COXA E SOBRECOXA - FRESCO, IN NATURA. O CORTE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIMPO E SEM PELES COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..... UNIDADE DE KG	KG	2.500	R\$ 8,09
76.	FRANGO INTEIRO ABATIDO DE 1ª QUALIDADE – FRESCO, IN NATURA. O FRANGO DEVERÁ SER ABATIDO NO DIA E APRESENTAR-SE DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESCURAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EMBALAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA..... UNIDADE DE KG.	KG	500	R\$ 8,16
77.	PEITO DE FRANGO – FRESCO, IN NATURA. O CORTE DEVERÁ APRESENTAR-SE LIMPO E SEM PELES COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE EMPRESA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE..... UNIDADE DE KG	KG	3.500	R\$ 11,64
78.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO SEM OSSO , CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONERVOSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO..... UNIDADE DE KG	KG	2.500	R\$ 31,33



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

79.	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, TIPO COM OSSO , CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONERVOSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUAL QUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO..... UNIDADE DE KG	KG	2.000	R\$ 27,23
80.	FÍGADO BOVINO – CONGELADA. A CARNE DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE GORDURA E APONERVOSE, SEM CARTILAGENS E MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUAL QUER ALTERAÇÃO. A CARNE DEVERÁ SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS SOB REFRIGERAÇÃO..... UNIDADE DE KG	KG	1.000	R\$ 12,83
81.	CARNE BOVINA – TIPO: SALGADA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO PONTA DE AGULHA COM SALMOURA, DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM ASPECTO, COR, ODOR, SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, EMBALADA A VÁCUO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, LACRADA E ROTULADA, INSPECIONADA PELO SIF..... UNIDADE DE KG	KG	1.000	R\$ 33,56
82.	CARNE MOÍDA –. CONGELADA, TIPO ACÉM SEM OSSO, ORIGINÁRIA DE GADO MACHO, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SEM SEBO. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, EM PACOTES DE 500G. IDENTIFICANDO A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. UNIDADE DE 500G.	UNIDADE	2.000	R\$ 7,88
83.	PEIXE FILÉ DE MERLUZA - EM FILÉS SEM PELE CORTADOS INDIVIDUALMENTE E CONGELADOS CONFORME FICHA DE ESPECIFICAÇÃO Nº 06 SDAB/99. ROTULAGEM: DEVE OBEDECER À LEGISLAÇÃO PARA ALIMENTOS EM VIGOR, NO QUE COUBER, ALÉM DOS ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS: A DENOMINAÇÃO DO ALIMENTO, O CONTEÚDO LÍQUIDO, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, A IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DEVE CONSTAR NO RÓTULO OU NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. EMBALAGEM: PRIMÁRIA: PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. UNIDADE DE 01 KG	KG	3.500	R\$ 24,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - CNPJ: 12.227.641/0001-62
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitações – CPL

84.	OVO – DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO , PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO N° 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA..... BANDEJA COM 30 OVOS.	BANDEJA	2.500	R\$ 12,35
-----	--	---------	-------	-----------